



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 111/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que
“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO),
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 07 de novembro de 2025 e incluída na pauta da 36ª Sessão Ordinária, realizada em 17/11/2025, oportunidade em que o Plenário desta Casa de Leis entendeu pela admissibilidade do projeto, nos termos do parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio, à Comissão de Segurança Pública e Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, assim como a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Obras e Serviços Públicos, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso e a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo.

A Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo remeteu a proposição à Comissão de Agricultura, Turismo, Indústria e Comércio.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Realizada Reunião na presente data, a Presidente da Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio designou o Vereador Moisés Pereira de Almeida para a relatoria do projeto. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.

Moisés Pereira de Almeida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, a qual tem por objetivo dispor “SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 061/2025, vejamos:

“Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

Desse modo, é importante enfatizar que as diretrizes ora propostas coadunam-se perfeitamente com o Plano de Governo, para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões. Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer no exercício de 2026, a nossa prioridade. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituem os beneficiários primeiros da nossa ação de governo.

Para tanto, revela-se de crucial importância, a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, com seus anexos, no qual se almeja consensuar com os representantes do Povo a instituição de planejamento que tenha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

- I – política municipal de agricultura;
- II – planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III – cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;
- VI – identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V – política municipal de aquicultura e pesca;
- VI – política municipal de reforma agrária;
- VII – política municipal de abastecimento;
- VIII – política municipal de turismo;
- IX – política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X – a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;
- XI – o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII – a implementação de uma política de turismo e desporto do município;
- XIII – a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

XIV – a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;

XV – as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;

XVI – a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;

XVII – a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;

XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;

XIX – política municipal para indústria e comércio;

XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;

XXI – outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto; este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 111/2025, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO**

Processo Legislativo nº 432/2025

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PARECER Nº 04/2025

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, que “DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 26 de novembro de 2025.

Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins

PRESIDENTE


Moisés Pereira de Almeida

SECRETÁRIO E RELATOR


Marcos Fernando Moraes

MEMBRO